

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de resolução nº04, de 2025 de Abril de 2025, de autoria do Vereador Feuser, que Altera dispositivos da Resolução nº 1.239, de 15 de Maio de 2023, que “fixa valor e estabelece critérios para pagamento de diárias e indenização de transporte no âmbito do Poder Legislativo de Rio do Sul, e dá outras providências”.

O Projeto de Resolução tem por objetivo atualizar e aperfeiçoar as normas que regulam a concessão de diárias, indenizações de transporte e demais despesas relativas ao deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, quando em missão oficial. Entre as alterações propostas, destacam-se:

- Adequação do caput do art. 1º para alinhar-se ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Inclusão de dispositivos que permitem a emissão de passagens fora do período oficial, com critérios objetivos e controle de custos;
- Previsão de ressarcimento de bagagem despachada em viagens prolongadas;
- Atualização do cálculo de indenização por transporte próprio;
- Inclusão de previsão para concessão de diárias em caso de prorrogação de afastamento;
- Atualização de valores de diárias com base na Unidade Fiscal Municipal (UFM);

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 1 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br



- Obrigatoriedade de contratação de seguro-viagem em viagens internacionais, com previsão de ressarcimento.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A proposta não implica em aumento arbitrário de despesas, tampouco cria novos encargos permanentes ao erário. Ao contrário, busca estabelecer critérios mais precisos, transparentes e responsáveis para a utilização de recursos públicos em deslocamentos oficiais, prevendo limites, contrapartidas e necessidade de comprovação documental.

Destaca-se, ainda, a adoção de mecanismos de controle e economicidade, como a autorização prévia da autoridade competente e a exigência de demonstração da vantajosidade para a Administração, especialmente nos casos de emissão de passagens fora do período oficial e aquisição de seguro-viagem.

A vinculação de valores à Unidade Fiscal Municipal também contribui para a atualização automática das referências monetárias, mantendo a proporcionalidade e evitando defasagens.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 24 de Abril de 2025.

PEIXE

Relator

[assinado digitalmente]

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br